



PREFEITURA DE  
**MARACANAÚ**

**LEI Nº 2.274, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS**, no âmbito do Município de Maracanaú, a ser celebrado, anualmente, no dia 03 (três) do mês de novembro.

**Art. 2º.** O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,  
AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

  
**FIRMO CAMURÇA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
086/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR  
JOÃO BATISTA TEÓFILO DE LIMA  
(JOÃO BODÓ).

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430

**AFIXADO**

EM: 01/12/14

  
Ana Patrícia R. Cavalcante  
MAT. 31520